



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, mediante disponibilização, em comodato, de equipamentos de rastreamento, identificação de condutor e plataforma de monitoramento, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários à execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de outubro de 2026, às 09:00 do dia 21 de outubro de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 21 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Licitações, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, em arquivo digital, mediante entrega de pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas, bem como nos endereços eletrônicos oficiais indicados neste Edital.

Eventuais alterações, esclarecimentos e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade previstos na legislação e no presente Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 02 de outubro de 2026.

MARCELO FERREIRA
SOUZA:0424211378
1

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
SOUZA:04242113781
Dados: 2026.10.02 09:52:31
-03'00'

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Torna-se público que o Município de Dona Euzébia, por meio da Comissão de Contratação Municipal, sediado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.784-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.1.1. Para fins de registro de preços, a unidade de medida do item corresponde a 01 (um) serviço global, abrangendo a prestação da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico pelo período de 12 (doze) meses, contemplando inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente.

1.1.2. Para fins de execução, medição e pagamento, o objeto será remunerado pelo valor global registrado para o item, correspondente à integralidade da solução pelo período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado mensalmente em 12 (doze) parcelas, sem cobrança individualizada por veículo.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Município de Dona Euzébia será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes.

2.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, de qualquer esfera da Administração Pública, ficando vedada a utilização da presente Ata por terceiros mediante procedimento de adesão ("carona").



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal previsto para a aplicação da exclusividade.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. *Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 3.9.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *sociedades cooperativas;*

3.9.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.13 *pessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7que participe do capital de outra pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar proposta pelo valor global do item, correspondente à prestação da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente.

6.2. O critério de julgamento será o **menor preço global do item**, sendo os lances registrados no Portal de Compras Públicas pelo valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

6.2.1 O valor global ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, comodato, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, plataforma de monitoramento, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais serviços e encargos previstos neste Edital e seus anexos.

6.2.2 Para fins de execução, medição e pagamento, o valor global contratado será pago em parcelas mensais, mediante a efetiva disponibilização da solução e a comprovação da prestação dos serviços, sem cobrança individualizada por veículo ou por componente da solução.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1 O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, o período de 12 (doze) meses de disponibilização da solução integrada, observada a capacidade máxima de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

7.5.1. O valor global ofertado será considerado para fins de julgamento da proposta e contratação, sendo os pagamentos realizados mensalmente, conforme a efetiva execução dos serviços, observado o valor global contratado.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.10 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 7.21.2 empresas brasileiras;
 - 7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.21.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.2.1A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1contiver vícios insanáveis;

8.7.2não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas** para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será celebrado Termo de Contrato entre o Município de Dona Euzébia e o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento, disponibilizá-lo para assinatura digital em sistema de processo eletrônico ou utilizar outro meio eletrônico que assegure a comprovação do recebimento e o prazo estabelecido para assinatura.

10.4. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Os preços contratados observarão a disciplina de reajustamento prevista no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto ao índice e à data-base.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o item único constante do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, o quantitativo registrado, o preço registrado e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos da legislação aplicável, mediante solicitação à Administração e pelos meios oficiais de acesso e divulgação indicados neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- 14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A aplicação da sanção de multa será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.13. O Município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.15. O recurso e o pedido de reconsideração observarão os prazos, a competência e o efeito suspensivo previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pela <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições de execução do objeto estabelecidas no Termo de Referência, que deverão ser observadas em conjunto com este instrumento.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://donaeuzebia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/rel/?get_year=2026.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 **Anexo I - Termo de Referência;**

16.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**

16.11.2 **Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;**

16.11.3 **Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.4 **Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;**

Dona Euzébia, 02 de outubro de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme necessidade da Administração.

1.2. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva.	1	Serviço (12 meses)	R\$ 18.467,84
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 18.467,84

1.3. O valor de R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao valor global para a execução integral do serviço pelo período de 12 (doze) meses, não se tratando de valor mensal.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1.4. Para fins de execução, medição e pagamento, o valor global estimado de R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, será pago em parcelas mensais, mediante a efetiva disponibilização da solução integrada e a comprovação da prestação dos serviços.

1.4.1. O modelo de remuneração adotado decorre da estrutura de preços praticada no mercado para a disponibilização da solução integrada e foi considerado na pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação.

1.4.2. A instalação, configuração, ativação, manutenção, substituição de equipamentos, comunicação de dados, plataforma de monitoramento, suporte técnico e demais serviços e custos necessários à execução do objeto estão compreendidos no preço registrado, não havendo cobrança separada por veículo ou por serviço integrante da solução.

1.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor obtido na pesquisa de preços realizada.

1.6. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando 3 (três) referências de preços, tendo sido adotada a **média** aritmética dos valores coletados, conforme documentação constante dos autos.

1.7. Para fins de compatibilidade entre o planejamento da contratação, a pesquisa de preços e a estrutura do objeto, foi considerado como parâmetro o valor global da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos necessários à sua execução.

1.8. Quanto ao valor estimado, o valor total estimado de R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao período de 12 (doze) meses de disponibilização da solução integrada, considerando a capacidade máxima de atendimento de até 30 (trinta) veículos, sem obrigação de utilização integral dessa capacidade.

1.9. Considerando o período estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.9.1. A solução será registrada e contratada como item único e integrado, não sendo admitida a cobrança separada dos componentes que integram o objeto, tais como instalação, comunicação, plataforma, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários à sua execução.

1.10. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.11. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida no respectivo instrumento, limitada aos quantitativos e condições registrados na Ata, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis aos serviços contínuos.

1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1.13.1. A previsão dos 9 (nove) veículos adicionais possui caráter exclusivamente estimativo e de planejamento, não representando garantia de aquisição ou incorporação desses veículos à frota, tampouco obrigação de contratação dos respectivos serviços pela Administração.

1.14. DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO

1.14.1. A frota municipal atualmente possui 21 (vinte e um) veículos que demandam monitoramento eletrônico. Para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, foi considerado o atendimento inicial desses veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.14.2. A solução deverá possuir capacidade de atendimento simultâneo de até 30 (trinta) veículos, sendo inicialmente destinados ao monitoramento 21 (vinte e um) veículos, admitido o remanejamento dos equipamentos entre os veículos durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e do dimensionamento dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme informações constantes dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo e integrado de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota de veículos municipais, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores e dispositivos de identificação de condutor, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos defeituosos, suporte técnico, comunicação de dados e disponibilização de plataforma eletrônica para monitoramento em tempo real, armazenamento do histórico de deslocamentos, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da frota, contemplando inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Todos os componentes e serviços integrantes da solução serão remunerados pelo preço global registrado para o item, correspondente ao período de 12 (doze) meses, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e funcionalidades expressamente previstos neste Termo de Referência.

3.1.2. A solução será objeto de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento inicial de 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, admitido o remanejamento dos equipamentos entre os veículos conforme necessidade da Administração.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

4.1. Além dos requisitos técnicos necessários à execução do objeto, deverão ser observadas as disposições de sustentabilidade ambiental aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 4.1.1.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos rastreadores em regime de comodato, devidamente compatíveis com os veículos da frota de veículos vinculada ao município, admitido o remanejamento dos equipamentos entre veículos durante a vigência contratual, sempre que necessário e mediante solicitação da Administração.
- 4.1.2.** A plataforma de monitoramento deverá ser disponibilizada em ambiente web, acessível por navegador de internet, permitindo acesso simultâneo aos usuários autorizados pela Administração.
- 4.1.3.** O sistema deverá possibilitar, no mínimo, monitoramento em tempo real, consulta ao histórico de deslocamentos, controle de velocidade, registro de paradas, emissão de relatórios gerenciais, identificação dos veículos monitorados e exportação das informações em formatos eletrônicos.
- 4.1.4.** A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a execução contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituindo aqueles que apresentarem defeito, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.1.5.** A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de monitoramento, sempre que solicitado durante a vigência contratual.
- 4.1.6.** Todas as informações geradas pelo sistema deverão possuir tratamento sigiloso, observando-se os princípios da segurança da informação e da confidencialidade dos dados.
- 4.1.7.** A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletrônicos substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.1.8.** O sistema deverá permitir consulta ao histórico de deslocamentos dos veículos, incluindo, no mínimo, localização, trajetos percorridos, quilometragem, velocidade, tempo de parada e eventos registrados.
- 4.1.9.** A plataforma deverá possibilitar a emissão e exportação de relatórios gerenciais em formatos eletrônicos, incluindo, no mínimo, PDF e Excel ou formatos equivalentes que permitam posterior tratamento das informações.
- 4.1.10.** O sistema deverá operar em rede 4G ou tecnologia superior/equivalente, admitidos mecanismos de fallback compatíveis com a infraestrutura de telecomunicações disponível, de modo a assegurar a continuidade da transmissão dos dados.
- 4.1.11.** O sistema deverá permitir a atualização automática da posição dos veículos em intervalos parametrizáveis pela Administração ou conforme as funcionalidades disponibilizadas pela solução contratada.
- 4.1.12.** O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, alertas de excesso de velocidade, ignição ligada/desligada e remoção do equipamento, além de outros alertas compatíveis com a solução ofertada.
- 4.1.13.** A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e segurança das informações produzidas, armazenadas ou processadas pela plataforma, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.1.14.** A contratada deverá utilizar os dados e informações obtidos em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedado o uso para finalidade diversa, compartilhamento ou divulgação sem autorização do Município, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 4.1.15.** A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações acessadas ou processadas durante a execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 4.1.16.** A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou às informações tratadas



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

no âmbito da contratação, prestando todas as informações necessárias à apuração e à adoção das medidas cabíveis.

4.1.17. Encerrada a contratação, a contratada deverá cessar o tratamento dos dados para as finalidades contratuais e, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei, promover a eliminação ou devolução dos dados e informações ao Município, conforme orientação da Administração.

4.1.18. Os equipamentos e dispositivos que utilizem radiofrequência ou serviços de telecomunicações deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir, quando exigível, a respectiva homologação ou certificação perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção de sua regularidade durante toda a execução contratual.

4.1.19. A contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da plataforma durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção, desde que previamente comunicadas à Administração.

4.1.20. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeito ou falha de funcionamento durante a vigência contratual.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu valor, os mecanismos de fiscalização e as demais condições da contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração, realizando a instalação, configuração e ativação dos equipamentos rastreadores no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Caso não seja possível iniciar a instalação dos equipamentos ou a execução dos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa fundamentada.

5.1.3. A instalação dos equipamentos será realizada nos veículos indicados pela Administração Municipal, vinculados ao município, em local previamente definido pela Administração, por intermédio do setor responsável pela gestão da frota.

5.1.4. Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e disponibilizar imediatamente o acesso à plataforma eletrônica de monitoramento aos servidores indicados pela Administração.

5.1.5. A instalação deverá ser realizada de forma a não comprometer o funcionamento, a segurança ou a garantia dos veículos, devendo ser executada por profissionais capacitados e mediante utilização de procedimentos e materiais adequados.

5.1.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, comunicação e transmissão de dados, assegurando que o equipamento esteja devidamente integrado à plataforma de monitoramento.

5.1.7. A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual, o remanejamento dos equipamentos entre veículos da frota municipal, conforme necessidade administrativa, devendo a contratada realizar a transferência, configuração e ativação necessárias, sem cobrança adicional, desde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

que o remanejamento ocorra dentro da capacidade máxima de atendimento de 30 (trinta) veículos e não implique instalação de equipamentos além do quantitativo máximo registrado.

5.1.8. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.9. A contratada deverá iniciar as providências para correção da falha imediatamente após a comunicação da Administração e concluir o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.1.10. A plataforma eletrônica deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando funcionamento contínuo, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção programada previamente comunicadas à Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**).

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**).

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação pelo fiscal do contrato da disponibilidade e funcionamento da plataforma de monitoramento, do funcionamento dos equipamentos instalados e ativados, da prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento e do cumprimento das demais obrigações contratuais, não havendo cobrança ou pagamento por veículo individualmente considerado, uma vez que o preço registrado corresponde à solução integrada pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, mediante o pagamento da parcela mensal correspondente ao valor global contratado, dividido em 12 (doze) parcelas, observada a efetiva execução do objeto.

7.1.3. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, configuração e ativação dos equipamentos inicialmente demandados e a disponibilização da plataforma de monitoramento, bem como mensalmente em relação aos serviços efetivamente prestados, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem que a instalação constitua parcela autônoma de pagamento, por estar compreendida na solução integrada objeto da contratação.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços, do funcionamento dos equipamentos efetivamente instalados e da plataforma eletrônica, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ocorrida em 29 de junho de 2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020** dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos**).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, correspondente ao valor total da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.2. O julgamento pelo menor preço global do item decorre da natureza integrada e interdependente da solução, que compreende equipamentos em comodato, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, plataforma de monitoramento, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento da solução, cuja execução conjunta proporciona maior eficiência, facilita a fiscalização e reduz riscos de incompatibilidade entre seus componentes.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante disponibilização permanente da plataforma eletrônica, funcionamento dos equipamentos efetivamente instalados e prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, observado o prazo e o quantitativo de meses efetivamente contratado pela Administração.

8.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, sendo registrado 01 (um) serviço global correspondente ao período de 12 (doze) meses, sem obrigação de contratação pela Administração.

8.3.2. Atualmente, o Município possui 21 (vinte e um) veículos que demandam monitoramento eletrônico, sendo o quantitativo máximo de atendimento da solução fixado em até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração.

8.3.3. O quantitativo registrado corresponde a 01 (um) serviço global pelo período de 12 (doze) meses, não implicando obrigação de contratação pela Administração, que poderá deixar de formalizar a contratação caso não haja necessidade, observadas as condições e o preço registrados.

8.3.4. Será admitido o remanejamento dos equipamentos rastreadores entre os veículos pertencentes à frota municipal, conforme necessidade da Administração, sem alteração do quantitativo máximo registrado.

8.3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade permanente de manutenção da solução de rastreamento e monitoramento da frota, bem como da possibilidade de variação da demanda durante a vigência da



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Ata, especialmente em razão da eventual incorporação de novos veículos à frota municipal. O SRP permitirá à Administração formalizar a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigação de utilização integral do quantitativo registrado, preservando-se a continuidade do serviço e a eficiência administrativa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

9.1.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

9.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de dispensa.

9.1.3.3. Os documentos contábeis serão exigidos na forma e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, considerando-se a natureza, o porte e as características do objeto contratado, não sendo exigidos índices de liquidez, solvência ou capital mínimo como condição adicional de habilitação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade tecnológica com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) a execução satisfatória de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos.

9.1.4.2. Considera-se compatível a apresentação de atestado (s) que comprove (m) a execução de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, com fornecimento de plataforma de gerenciamento e equipamentos rastreadores.

9.1.4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com fornecimento de equipamentos rastreadores, plataforma de gerenciamento e serviços de instalação e suporte técnico, independentemente da quantidade de veículos monitorados.

9.1.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da experiência compatível com o objeto, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características e a complexidade tecnológica da contratação.

9.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado máximo do registro de preços é de **R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentação constante dos autos.

10.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses para atendimento inicial de 21 (vinte e um) veículos, com capacidade máxima de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.3. O preço compreende todos os custos necessários à execução integral da solução, inclusive fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico, comunicação de dados, disponibilização da plataforma eletrônica de monitoramento, treinamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.4. A capacidade de até 30 (trinta) veículos constitui limite máximo de atendimento da solução e não implica obrigação de monitoramento simultâneo ou utilização integral dessa capacidade, tampouco obrigação de contratação integral do valor estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dona Euzébia, 29 de julho de 2026.

Luiz Carlos Ferreira do Prado
Secretário Municipal de Transporte



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de rastreamento veicular já utilizados pelo Município, bem como aprimorar a gestão da frota de veículos municipais em razão da ampliação do número de veículos monitorados, garantindo maior controle operacional dos veículos oficiais, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar maior segurança patrimonial, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

A solução permitirá o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos pertencentes à frota municipal, possibilitando maior controle dos deslocamentos, redução de custos operacionais, fiscalização da utilização dos veículos, prevenção de desvios de uso, maior segurança contra furtos e roubos, além de fornecer informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública.

A contratação também contribuirá para aumentar a eficiência na gestão da frota, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua da frota municipal de veículos para a execução das atividades administrativas e operacionais das diversas unidades e Secretarias Municipais, incluindo transporte de servidores, materiais, equipamentos, usuários dos serviços públicos e demais deslocamentos necessários ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se que o Município já utiliza solução de rastreamento veicular em parte de sua frota. Contudo, considerando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços, bem como a necessidade de contemplar a totalidade da frota municipal, faz-se necessária a presente contratação, de forma a assegurar a continuidade do controle operacional, patrimonial e administrativo dos veículos oficiais.

A contratação também visa fortalecer os mecanismos de controle interno da Administração, ampliar a rastreabilidade da utilização dos veículos oficiais e disponibilizar informações confiáveis para auditorias, fiscalização dos órgãos de controle e tomada de decisões gerenciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando compatível com o planejamento institucional e com as necessidades das Secretarias Municipais quanto ao gerenciamento, monitoramento e controle da frota oficial, visando maior eficiência administrativa, adequada utilização dos bens públicos e aprimoramento da gestão patrimonial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer equipamentos de rastreamento veicular compatíveis com os veículos da frota deste município;
- Realizar a instalação dos rastreadores por profissionais capacitados;
- Disponibilizar plataforma eletrônica para monitoramento em tempo real, acessível via internet;
- Permitir consulta ao histórico de trajetos, localização, velocidade, tempo de deslocamento, paradas e demais informações operacionais;
- Disponibilizar acesso simultâneo aos usuários indicados pela Administração;
- Oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Substituir equipamentos defeituosos sem ônus para o Município;
- Manter o funcionamento contínuo do sistema de rastreamento;
- Fornecer treinamento básico aos servidores responsáveis pela utilização da plataforma;
- Garantir a confidencialidade e segurança das informações geradas pelo sistema;
- Prestar garantia dos equipamentos e dos serviços durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar relatórios gerenciais exportáveis (PDF e Excel), contendo informações de deslocamentos, quilometragem, tempo de parada, velocidade e eventos registrados pelo sistema;
- Garantir disponibilidade da plataforma de monitoramento durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à Administração;
- Funcionamento em rede 4G ou tecnologia superior/equivalente, admitidos mecanismos de fallback compatíveis com a infraestrutura de telecomunicações disponível, de modo a assegurar a continuidade da transmissão dos dados;
- Atualização automática da posição em intervalos parametrizáveis;
- Alertas por excesso de velocidade;
- Alerta de ignição ligada/desligada;
- Alerta de remoção do equipamento.

A solução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança, integridade e confidencialidade das informações armazenadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução pela Administração:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Mostra-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura tecnológica, equipamentos, sistema informatizado, equipe técnica especializada e infraestrutura necessária para implantação e operação de sistema próprio de rastreamento veicular.

b) Aquisição dos equipamentos e contratação separada da plataforma:

Embora possível, essa alternativa demandaria maior gerenciamento contratual, maior risco de incompatibilidade entre equipamentos e sistema, além de aumentar os custos administrativos.

c) Contratação conjunta da solução integrada de rastreamento veicular:

Optou-se pela contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilização da plataforma de monitoramento, proporcionando maior eficiência administrativa, responsabilidade única pela solução e redução dos riscos de descontinuidade dos serviços.

Após pesquisa de mercado, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas aptas à execução do objeto, garantindo ampla competitividade no certame.

Verificou-se, ainda, que o mercado oferece soluções integradas de rastreamento veicular contemplando o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, plataforma eletrônica de monitoramento em tempo real, armazenamento do histórico de deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, modelo amplamente adotado por órgãos públicos e pela iniciativa privada, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de ampla competitividade.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Sistema próprio	Controle total	Alto custo e necessidade de equipe especializada
Compra dos equipamentos	Patrimônio próprio	Maior custo de manutenção
Comodato + serviço integrado	Sem investimento inicial; manutenção incluída	Dependência contratual

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo e integrado de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota, compreendendo o fornecimento dos equipamentos rastreadores em regime de comodato, instalação, configuração e ativação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, realização dos testes necessários ao adequado funcionamento, comunicação, transmissão e integração dos dados à plataforma de monitoramento, disponibilização de plataforma online para monitoramento em tempo real, armazenamento do histórico de deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos defeituosos, suporte técnico, comunicação de dados, dispositivos de identificação de



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

condutor, emissão de relatórios gerenciais, alertas e demais funcionalidades necessárias ao adequado acompanhamento da frota.

Para fins de dimensionamento, foi considerada a quantidade atual de 21 (vinte e um) veículos integrantes da frota municipal que demandam monitoramento eletrônico, com previsão de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração. Considerando a necessidade de instalação e disponibilização de 1 (um) equipamento de rastreamento por veículo, estima-se a necessidade inicial de atendimento de 21 (vinte e um) veículos durante o período de 12 (doze) meses, considerando-se como capacidade máxima de atendimento da solução até 30 (trinta) veículos simultaneamente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Memória de cálculo do dimensionamento da demanda	Quant.
Capacidade máxima de atendimento considerada	30 veículos
Veículos que atualmente necessitam de rastreamento	21 veículos
Equipamentos por veículo	1
Período da contratação	12 meses
Quantidade de veículos a serem atendidos - 21 (vinte e um), inicialmente, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	21 (vinte e um), inicialmente, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente

A estimativa considera o atendimento inicial de 21 (vinte e um) veículos integrantes da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com capacidade máxima de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração.

A utilização da solução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, admitido o remanejamento dos equipamentos entre os veículos pertencentes à frota deste município durante a vigência contratual, sem alteração da capacidade máxima de atendimento estabelecida.

Relação de veículos para rastreamento:

Item	Veículo	Placa	Secretaria
1	Chevrolet Spin	SYI-4G24	Saúde
2	Chevrolet Spin	RTY-6G41	Saúde
3	Chevrolet Spin	RFR-5H22	Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4	Ambulância	RFY-0F82	Saúde
5	Fiat Mobi	TCD-8I41	Saúde
6	Ambulância	SYL-6D72	Saúde
7	Gol	RVW-6E15	Saúde
8	Ambulância	RVZ-7A68	Saúde
9	Van de 10 lugares	SYU-9H76	Saúde
10	Van de 14 lugares	RML-7B03	Saúde
11	Van de 8 lugares	RUQ-6A93	Saúde
12	Gol	RUU-5D27	Saúde
13	Gol	RUU-5D28	Saúde
14	Gol	RUU-5D30	Saúde
15	Citroen C3	TXL-1H49	Saúde
16	Citroen C3	TXL-1H52	Saúde
17	Citroen C3	TXL-1H56	Saúde
18	Citroen C3	TXL-1H61	Saúde
19	Ambulância	TDX-1C41	Saúde
20	Chevrolet Spin	UVHOF96	Saúde
21	Chevrolet Spin	UVHOF98	Saúde

Relação dos veículos atualmente integrantes da frota municipal, apresentada exclusivamente para fins informativos e de demonstração da demanda inicial de rastreamento, podendo haver remanejamento e substituição dos veículos durante a execução contratual.

A definição do quantitativo levou em consideração o levantamento atualizado da frota municipal de veículos em operação, realizado pelo setor responsável pela gestão da frota, concluindo-se pela necessidade de monitoramento dos 21 (vinte e um) veículos atualmente integrantes da frota



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

municipal, com previsão de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração e utilizados na prestação dos serviços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Prestação de serviços contínuos , abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva.	1	Serviço (12 meses)	R\$ 18.467,84
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 18.467,84

O valor global estimado de **R\$ 18.467,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** corresponde à contratação da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo a instalação, configuração e ativação dos equipamentos, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, comunicação de dados, plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços, materiais, mão de obra e custos necessários à perfeita execução do objeto.

Para fins de estimativa do quantitativo, considerou-se a capacidade máxima de atendimento de até 30 (trinta) veículos durante o período de 12 (doze) meses. A unidade de medida adotada para o item é 'serviço global (12 meses)', correspondendo à prestação integral da solução de rastreamento e monitoramento eletrônico pelo período de 12 (doze) meses. A estimativa considera o atendimento inicial de 21 (vinte e um) veículos integrantes da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

capacidade máxima de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração.

A compatibilidade entre o quantitativo, a unidade de medida, o escopo, a composição do preço e as demais condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e da pesquisa de preços foi considerada durante a fase de planejamento da contratação. Os documentos adotam como parâmetro uma solução integrada destinada ao atendimento de até 30 (trinta) veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sua instalação, configuração e ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, comunicação de dados e disponibilização da plataforma de monitoramento, entre os demais serviços e funcionalidades necessários à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado mostra-se suficiente para atender às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual, sem caracterizar superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade permanente de manutenção da solução de rastreamento e monitoramento da frota municipal. O procedimento permitirá à Administração formalizar a contratação de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos e condições registrados, sem obrigação de utilização integral do quantitativo durante a vigência da Ata.

Atualmente, o Município possui 21 (vinte e um) veículos que demandam monitoramento eletrônico, com capacidade de expansão da solução para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a contratação antecipada de quantitativos cuja utilização não seja imediatamente necessária, bem como proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão da frota.

Ressalta-se que o registro dos quantitativos estimados não gera obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo os quantitativos máximos uma referência para o planejamento da demanda e para eventual contratação durante a vigência da Ata.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação será estruturada em item único, contemplando uma solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Os serviços e fornecimentos que compõem a solução são tecnicamente interdependentes, de modo que a contratação de empresa única proporciona maior eficiência na execução contratual, facilita a fiscalização, reduz custos administrativos, evita incompatibilidades entre equipamentos e sistemas e assegura a responsabilização integral da contratada pelo funcionamento da solução.

A adoção de item único permite que a Administração obtenha uma solução integral, com responsabilidade única da contratada pela instalação, configuração, funcionamento, manutenção, comunicação e disponibilização da plataforma de monitoramento.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente justificável a contratação da solução integrada em item único, mediante julgamento pelo menor preço global do item, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- ampliar o controle da frota de veículos municipais;
- aumentar a segurança dos veículos públicos;
- reduzir custos operacionais;
- otimizar o planejamento das rotas;
- acompanhar em tempo real os deslocamentos dos veículos;
- prevenir utilização indevida dos veículos oficiais;
- produzir informações gerenciais para apoio à tomada de decisões;
- aumentar a eficiência da gestão patrimonial;
- proporcionar maior transparência na utilização da frota pública.

Espera-se, ainda, aprimorar o controle da quilometragem percorrida, disponibilizar relatórios gerenciais para fiscalização e ampliar a rastreabilidade dos deslocamentos, proporcionando informações confiáveis para a gestão da frota.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- elaboração do Termo de Referência;
- realização do procedimento licitatório;
- designação de fiscal e gestor do contrato;
- disponibilização dos veículos para instalação dos equipamentos;
- acompanhamento da instalação dos rastreadores;
- capacitação dos servidores responsáveis pela utilização da plataforma;
- fiscalização da execução contratual;
- acompanhamento e ateste mensal da execução dos serviços efetivamente contratados, para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual;
- definição dos servidores que terão acesso à plataforma de monitoramento e aos relatórios gerenciais;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- disponibilização à contratada das informações necessárias para instalação, configuração e cadastramento dos veículos e dos usuários autorizados;
- acompanhamento da eventual incorporação de novos veículos à frota, para fins de avaliação da necessidade de utilização dos quantitativos registrados na Ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se predominantemente da prestação de serviços. Os equipamentos eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada pela contratada, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos e, quando cabível, a Lei nº 12.305/2010.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CONCLUSÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de contratação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, atualmente composta por 21 (vinte e um) veículos que demandam a solução, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente. O registro permitirá à Administração realizar as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos e condições registrados, sem obrigação de utilização integral do valor estimado.

Considerando que os serviços possuem natureza contínua e integrada, mostra-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada para fornecimento da solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico, abrangendo os equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização da plataforma de monitoramento.

Considerando que o Município possui atualmente 21 (vinte e um) veículos que demandam monitoramento eletrônico, mostra-se adequada a contratação de solução destinada ao atendimento



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

inicial desses veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, conforme necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral da capacidade máxima.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, estruturada em item único, correspondente à solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota, incluindo instalação, configuração, ativação e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, mediante critério de julgamento pelo menor preço global do item, por se tratar de solução integrada e de serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dona Euzébia, 21 de julho de 2026

Luiz Carlos Ferreira do Prado
Secretário Municipal de Transporte



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DONA EUZÉBIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES, portador do CPF nº XXX.400.706-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de	1	Serviço (12 meses)	R\$



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva.			
--	---	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de junho de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, em razão do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e, quando houver tratamento de dados pessoais, observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, controlando o acesso às informações, comunicando imediatamente ao Contratante eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante e observando, ao término da contratação, as determinações do Termo de Referência quanto à devolução, transferência, eliminação ou destinação dos dados.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, bem como assegurar que os equipamentos e dispositivos utilizados na execução do objeto que estejam sujeitos à certificação ou homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL permaneçam devidamente certificados ou homologados durante toda a execução contratual.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042 – Desenvolvimento da Atenção Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica*, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026**, publicada no **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**, processo administrativo n.º 079/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota municipal, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado no item único do Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. O objeto registrado constitui solução integrada de rastreamento e monitoramento eletrônico da frota, devendo ser executado de forma conjunta e indissociável, compreendendo todos os equipamentos, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, plataforma, manutenção, suporte técnico e demais serviços e funcionalidades previstos nesta Ata e no Termo de Referência, não sendo admitida a contratação ou execução fracionada de suas parcelas, em razão da necessidade de assegurar a plena compatibilidade, integração e funcionamento da solução.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo da solução, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO: prestação de serviços contínuos, abrangendo inicialmente 21 (vinte e um) veículos, com capacidade de expansão para até 30 (trinta) veículos simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de solução integrada de geolocalização (GPS/GPRS/GSM/4G e tecnologia complementar, inclusive satelital quando necessário), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos rastreadores, dispositivos de identificação de condutor, softwares, configuração, manutenção preventiva e corretiva.	1	Serviço (12 meses)	R\$ ____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o (a) *Município de Dona Euzébia/MG*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será registrado na ata o preço e o quantitativo da solução adjudicada, correspondente à integralidade do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preço registrado implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto à solução registrada, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, no edital e no respectivo instrumento contratual.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº 030/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)